

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02 (dois) imóveis sob números 17 e 18 , de propriedade do Sr. Roberly Pereira , localizado neste Município, assim caracterizados : Lote nº 17 , medindo 576,00 m² e lote nº 18 medindo 450,00 m², registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano , Livro 3-M , às fls 14 e Matrícula 9.746.

Art. 2º - O valor a ser pago será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único - O Pagamento deverá ser efetuado em **02 (duas) parcelas** de R\$ 100.000,00 .

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo classificado, destinado a a aquisição de imóveis de que trata a presente Lei :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 050.12.361.0012.4.4.90.61.000......R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no art. 1º da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária , conforme classificação abaixo :

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 070011.201220023.026.4.4.90.52.000 FICHA 289..R\$ 200.000,00

Art. 5° - Esta Lei entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de novembro de 2005

ELIAS KIEFER Prefeito Municipal

> Prefeitura Municipal de Marechal Flori**ano** SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 55

UNICIPAL